

**EDITAL Nº 004/2026  
PROCESSO Nº 0042/2026  
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0004/2026**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC**, CNPJ 04.043.851/0001-72, por meio da sua equipe de compras designada pela PORTARIA N.º 026/2025, de 02/07/2025, sediada na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), 39.560-000, Salinas/MG, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma deste edital, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, NA MODALIDADE SOFTWARE, DESTINADA À GESTÃO INTEGRADA DE CANDIDATOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS SELETIVOS 2/2026 E 1/2027 DO IFNMG**, referente ao **Projeto de Desenvolvimento Institucional: o ingresso e o processo seletivo 2/2026 e 1/2027 por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão na perspectiva do cumprimento da missão do IFNMG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da seleção de empresas para prestar serviços, conforme especificações descritas no item 01 deste edital. A FADETEC convoca as empresas interessadas a apresentarem suas propostas para tal fim, em conformidade com as disposições do artigo 3º da Lei 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto 8.241/2014, para prestarem os serviços.

As propostas podem ser remetidas por meio dos serviços postais, transportadora ou eletronicamente para o endereço de e-mail: [licitacao@fadetec.org.br](mailto:licitacao@fadetec.org.br), acompanhadas de "assinatura eletrônica" ou firma reconhecida em cartório. No caso de entrega presencial, efetuada por um representante legal, a exigência de "assinatura eletrônica" e firma reconhecida em cartório pode ser dispensada.

A íntegra do presente instrumento convocatório e do termo de referência poderão ser obtidos através do site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/> ou presencialmente na sua sede, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>.

**DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 09h00min, do dia 06 de abril de 2026, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG- 404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.**

## **1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

1.1. Constitui objeto da seleção pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, NA MODALIDADE SOFTWARE, DESTINADA À GESTÃO INTEGRADA DE CANDIDATOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS SELETIVOS 2/2026 E 1/2027 DO IFNMG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A estimativa de preços para a contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado e o critério utilizado para este certame foi o de menor valor entre as propostas adquiridas (Lei 14.133/2021), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Disponibilização de <b>SISTEMA DE GESTÃO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS</b> - incluindo o SISTEMA/PLATAFORMA para processamento das inscrições, com o objetivo de possibilitar a gestão integrada de gerenciamento de todas as etapas dos processos seletivos realizados pelo IFNMG, para ingresso no 2º semestre de 2026 e no 1º semestre de 2027. A cobrança será feita por inscrição confirmada, ou seja, inscrições pagas e inscrições isentas de pagamento.	CANDIDATO	24.850	R\$2,6559	R\$ 66.000,00
02	<b>SERVIÇO DE LICENÇA DE USO</b> , referente a liberação de Sistema de Gestão de Candidatos.	MÊS	10	R\$400,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR TOTAL PREVISTO:</b>					<b>R\$ 70.000,00</b>

**Valor total previsto: R\$70.000,00 (setenta mil reais).**

**ATENÇÃO:** As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital. **Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de uma proposta mais adequada ao objeto em questão.**

1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos e despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas aos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.4. A apuração do objeto desta seleção pública de fornecedores obedecerá ao critério de julgamento tipo **Menor Preço Global**.

1.5. Os serviços deverão ser executados na forma e condições descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

2.1. Como requisitos mínimos para participar da presente seleção pública as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços descritos neste edital deverão comprovar, até a data e horário marcado para a sessão pública indicada no preâmbulo, que cumprem os seguintes requisitos:

2.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- I. registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III. declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
- IV. cartão CNPJ

2.1.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:

- 2.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.1.2.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.1.2.4. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

2.1.3. A documentação referente à **regularidade econômico-financeira** consistirá em:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada de no máximo **60 (sessenta) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública do prego, se outro prazo não for definido na própria certidão.

2.1.4. Para fins de comprovação da **qualificação técnica**, o licitante deverá apresentar:

2.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

2.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executou serviços de natureza contínua ou por período determinado, não sendo exigido quantitativo mínimo idêntico ao previsto nesta contratação, admitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

2.1.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- identificação da contratada;
- descrição dos serviços executados;
- período de execução;
- manifestação quanto à boa execução dos serviços.

2.1.4.4. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente.

2.1.5 O participante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos documentos solicitados, apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 2.2. Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação e classificação, bem como a FOLHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS, conforme modelo constante no ANEXO I, deverão constar no envelope de “Proposta e Documentação de Habilitação e Seleção”, conforme disposto no item 6.
- 2.3. Após abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão providenciará que os representantes das empresas, eventualmente presentes, rubriquem todas as páginas com conteúdo da documentação de todas as empresas participantes.
- 2.4. Na mesma sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, a Comissão providenciará que cópia da documentação integral de cada empresa seja enviada para os e-mails informados nas propostas de todas as empresas participantes, em conformidade com a exigência de cópia digital da documentação constante no tópico 6 deste edital.

### **3. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO**

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas/entregues nas formas previstas no preâmbulo deste edital.
- 3.2. A FADETEC não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues ao Presidente da Comissão Responsável Pela Seleção de Fornecedores, no local, data e horário definido neste edital.
- 3.3. Os documentos por meio dos Correios ou transportadora deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Responsável Pela Seleção de Fornecedores até à data e horário de abertura da sessão pública, sendo de responsabilidade da empresa a postagem em tempo hábil para entrega, com os seguintes dizeres:

<b>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0004/2026</b> Razão Social da Empresa Proposta de Preços	<b>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0004/2026</b> Razão Social da Empresa Documentos de Habilitação
---	--

### **4. DA PROPOSTA**

- 4.1. A proposta, apresentada, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa participante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
  - 4.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
  - 4.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no edital;
  - 4.1.3. O valor total da proposta para cada grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso.
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

execução do objeto.

- 4.3. As propostas apresentadas neste processo de seleção terão validade de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a sessão pública presencial, para fins de assinatura do termo de compromisso.

## **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público a Comissão de posse das propostas e documentos de habilitação procederá à abertura do certame.
- 5.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 5.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 5.4. A seguir, serão identificados os participantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes e dos e-mails.
- 5.5. O conteúdo dos envelopes será certificado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 5.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os participantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já certificados, contarão com conferência e certificação por todos os demais, e os membros da Comissão permanecerão em poder dos documentos até que seja concluída a fase de habilitação.
- 5.7. Ao participante inabilitado será devolvido o respectivo envelope, recebidos via correios, transportadora ou presencial, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso. Sendo que de eventual devolução correrão por conta do interessado.
- 5.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, analisará a Proposta de Preços dos participantes habilitados, na mesma sessão, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 5.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 5.10. As propostas de preços dos participantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 5.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 5.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 5.13. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 5.13.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de

validade e/ou devidamente atualizados.

5.13.2. Não incluir a proposta de preços no envelope.

5.14.A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/> e lavrada em ata.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **6.1.O critério de julgamento será o menor preço por item.**

6.2.Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão certificados os documentos pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas participantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

6.3.A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4.Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

6.5.As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

6.6.Havendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.6.1. produzidos no País ou prestados por empresas brasileiras;

6.6.2. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.6.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os participantes habilitados serão convocados.

6.8.Quando todos os participantes forem desclassificados, a Comissão de Seleção poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

6.9.Será desclassificada a proposta que apresentar as desconformidades previstas no artigo 59 da Lei 14.133/2021:

6.10.Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11.Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.12.Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

6.13.Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão encaminhará o certame para homologação do resultado pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao participante vencedor.

6.14.A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no site da FADETEC <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/> e por meio de intimação será feita por

comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 7.1. O resultado será publicado no site da FADETEC no mesmo dia da sessão pública, se possível, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 7.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data da ciência. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo das razões do recurso. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. Os recursos e contrarrazões serão tornados públicos no portal da FADETEC em tempo hábil para o acesso que deles precisarem tomar conhecimento para defesa de seus direitos.
- 7.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos do item anterior deste edital, importará na decadência desse direito, ficando a comissão autorizada no prosseguimento com os demais atos necessários deste chamamento público.

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços serão executados no prazo e condições descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e prestação do serviço, a fornecedora deverá protocolizar na FADETEC a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 9.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a FADETEC procederá à sua verificação. Caso esteja conforme, será **atestada**. Caso contrário, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- 9.3. **O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura e da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO pelo coordenador.**
- 9.4. A **CONTRATADA** deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 9.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal, financeira e trabalhista da **CONTRATADA**.
- 9.6. O **CNPJ** constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.

## 10. REAJUSTE

10.1 Não há previsão de reajustamento no valor de contratação durante a vigência contratual, admitindo o reajuste, com base nos índices oficiais, em caso de prorrogação.

## **11. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1 No interesse da FADETEC os quantitativos os itens objeto do certame poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. Fica assegurado à FADETEC o direito de, no interesse desta e sem que caiba às participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização: anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente seleção pública de fornecedores, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

12.3. A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.

12.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FADETEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

12.5. O participante poderá impugnar o edital com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e propostas e o cidadão poderá impugnar, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da citada data.

12.6. A participação no certame implica plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

12.7. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. Os participantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

12.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 12.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Sendo considerados dias úteis e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na fundação.
- 12.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 12.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133 de 2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 12.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Salinas – MG, com exclusão de qualquer outro.
- 12.16. As obrigações das partes e as consequências do inadimplemento contratual encontram-se descritas detalhadamente no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**, documento anexo e indissociável deste edital.
- 12.17. Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital podem ser solicitados pelo e-mail [licitacao@fadetec.org](mailto:licitacao@fadetec.org) e serão disponibilizados/publicados única e exclusivamente no site da <https://fadetec.org.br/editais-2026-compras/>.
- 12.18. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta fundação, o participante ou cidadão que não cumprir os prazos estabelecidos no item 12.5.
- 12.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.19.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 12.19.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
  - 12.19.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.

Salinas/MG, **27 de março de 2026.**

**RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1. Este instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, NA MODALIDADE SOFTWARE, DESTINADA À GESTÃO INTEGRADA DE CANDIDATOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS SELETIVOS 2/2026 E 1/2027 DO IFNMG**, conforme roteiros descritos no item 5.1 deste Termo de Referência.

**Projeto de Desenvolvimento Institucional: o ingresso e o processo seletivo 2/2026 e 1/2027 por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão na perspectiva do cumprimento da missão do IFNMG**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O IFNMG realiza, de forma periódica, processos seletivos para preenchimento de vagas em seus cursos técnicos e de graduação, conforme normas e legislações vigentes. Tais processos envolvem diversas etapas, como inscrição, análise de documentos, aplicação de provas, divulgação de resultados e recursos, demandando significativa mobilização de pessoal, tempo e recursos materiais.

Atualmente, a instituição não dispõe de uma plataforma informatizada específica para a gestão desses processos, o que dificulta a centralização das informações, o controle das etapas, a rastreabilidade dos dados e a transparência junto aos candidatos. Essa lacuna operacional acarreta riscos de retrabalho, erros humanos, atrasos e compromete a eficiência dos certames.

Considerando esse cenário, a contratação de uma solução tecnológica especializada — um sistema de gestão de candidatos com pagamento por processo seletivo — representa uma alternativa estratégica e moderna. A plataforma permitirá a integração de todas as etapas dos processos seletivos, desde a publicação dos editais até a homologação dos resultados, com acompanhamento em tempo real, geração de relatórios automatizados e comunicação facilitada com os candidatos.

Além de proporcionar maior agilidade, transparência e segurança, a solução permitirá a otimização dos recursos humanos e financeiros da instituição, sendo o custo da contratação justificado pelos ganhos operacionais, pela redução de erros e pela melhoria na experiência dos candidatos e da equipe gestora.

Dessa forma, a contratação de uma plataforma informatizada com cobrança por processo seletivo se justifica plenamente como uma medida de modernização da gestão institucional,

*Exat*



alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na administração pública.

### **3. OBRIGAÇÕES DA FADETEC**

3.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pela FADETEC, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**.

3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço.

3.3 Prestar à **CONTRATADA** em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação de serviço.

3.4. Encaminhar à **CONTRATADA** a correspondente Ordem de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação de serviço, objeto do presente Termo de Referência.

3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao serviço, por intermédio da pessoa competente na FADETEC.

3.6. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Entregar o objeto do contrato;

4.2 Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

4.3 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a FADETEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.5 A contratada deverá apresentar, a qualquer momento, a pedido da contratante, as certidões e documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, sob pena de rescisão contratual.

4.6 Substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

*Cefitec*



verificarem em desacordo com o Termo de Referência, de forma imediata;

4.7 A qualidade do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros, com a seguinte exceção.

4.8. Tratar os dados coletados e fornecidos inerentes a este contrato conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, garantindo a segurança e privacidade das informações.

4.9. Disponibilizar suporte técnico diariamente, inclusive em dias não úteis e feriados, de forma remota ou presencial, visando atender eventuais problemas ou dificuldades encontradas na utilização do sistema.

4.10. Garantir que o sistema em questão seja de exímia qualidade em todas as suas rotinas, oferecendo recursos tecnológicos avançados e funcionalidades integradas que possibilitem a otimização e eficiência do processo seletivo da contratante.

4.11. A contratada deverá disponibilizar à contratante, ao final do período de inscrições, um arquivo contendo o banco de dados completo dos candidatos inscritos no processo seletivo, em formato aberto e editável (tais como .csv, .xls ou .json), contendo, no mínimo, os seguintes campos:

- Nome completo do candidato;
- Número do CPF;
- Data de nascimento;
- Endereço de e-mail;
- Número de telefone;
- Demais informações exigidas no formulário de inscrição.

4.11.1 A entrega do banco de dados deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o encerramento do período de inscrições.

4.11.2. Os dados deverão ser entregues por meio seguro, preferencialmente via plataforma com autenticação ou link seguro (criptografado), a fim de garantir a confidencialidade e integridade das informações.

4.11.3. A contratada se compromete a manter a integridade e a confidencialidade dos dados dos candidatos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), responsabilizando-se por qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados decorrente de sua atuação.

## 5. DA DESCRIÇÃO DO ITENS

5.1 A contratação dos serviços ocorrerá por LOTE conforme descrição abaixo:



LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Disponibilização de SISTEMA DE GESTÃO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS - incluindo o SISTEMA/PLATAFORMA para processamento das inscrições, com o objetivo de possibilitar a gestão integrada de gerenciamento de todas as etapas dos processos seletivos realizados pelo IFNMG, para ingresso no 2º semestre de 2026 e no 1º semestre de 2027.  A cobrança será feita por inscrição confirmada, ou seja, inscrições pagas e inscrições isentas de pagamento.	CANDIDATO	24.850
02	Serviço de LICENÇA DE USO, referente a liberação de Sistema de Gestão de Candidatos.	MÊS	10

5.1.1. Considerando o menor valor obtido nas três propostas de preço.

## 5.2. JUSTIFICATIVA DO MODELO DE PRECIFICAÇÃO

A adoção de modelo de remuneração híbrido, composto por parcela variável e parcela fixa mensal, justifica-se pela natureza distinta dos custos envolvidos na prestação dos serviços objeto da presente contratação.

A parcela variável, calculada com base no número de inscrições efetivamente confirmadas, refere-se diretamente ao processamento individual das inscrições, abrangendo atividades como armazenamento de dados, validação de informações, geração de registros, emissão de comprovantes, integração com meios de pagamento e demais rotinas operacionais vinculadas a cada candidato. Trata-se, portanto, de custo proporcional à demanda efetivamente executada, garantindo maior aderência entre o valor pago e o volume real de utilização do sistema.

Por sua vez, a parcela fixa mensal corresponde à disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária ao pleno funcionamento da solução, incluindo hospedagem do sistema em ambiente seguro, manutenção da plataforma, atualizações evolutivas e corretivas, monitoramento,

*Espetador*



suporte técnico contínuo e garantia de disponibilidade do serviço. Esses custos são permanentes e independem do volume de inscrições processadas, sendo indispensáveis para assegurar a estabilidade, segurança e desempenho da solução ao longo de toda a execução contratual.

Dessa forma, o modelo adotado permite a adequada segregação dos custos por natureza, promovendo maior transparência, equilíbrio econômico-financeiro e eficiência na contratação, evitando tanto o pagamento por capacidade ociosa quanto a sobrecarga indevida em cenários de alta demanda.

### 5.3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

5.1.2. Justifica-se a contratação em lote único (por preço global) do sistema de gestão de inscrições e da respectiva licença de uso mensal pela natureza integrada e interdependente dos itens, que compõem uma única solução.

A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades de integração e riscos à continuidade e ao desempenho dos serviços. Além disso, a contratação de uma única empresa permite a centralização da responsabilidade, facilitando a gestão contratual e a resolução de eventuais problemas.

Destaca-se, ainda, que a solução integrada contribui para maior eficiência operacional, padronização, segurança da informação e redução de custos indiretos, mostrando-se mais vantajosa para a Administração.

## 6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da FADETEC, por meio da emissão de Autorização de Fornecimento (AF), contendo as informações necessárias para o início das atividades.

6.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar a solução tecnológica em ambiente plenamente operacional no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, incluindo a configuração inicial do sistema, parametrização conforme as necessidades da contratante e liberação de acesso aos usuários responsáveis.

6.3. A disponibilização do sistema deverá contemplar ambiente seguro, com acesso via internet, garantindo pleno funcionamento de todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

6.4. A execução dos serviços compreende, ainda, o suporte técnico contínuo, manutenção, atualizações e acompanhamento operacional durante todo o período de utilização da plataforma, assegurando sua estabilidade, segurança e desempenho.

*E. Pereira*



6.5. O aceite dos serviços ocorrerá após a verificação, pela FADETEC, do pleno funcionamento da solução, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Por se tratar de solução tecnológica disponibilizada de forma remota, não haverá entrega física do objeto, sendo considerado como local de referência administrativa o endereço da FADETEC: Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 216, Vila Brasília, Montes Claros/MG, CEP: 39.400-149.

## 7. REQUISITOS E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

7.1. O Software de gestão de candidatos para processos seletivos é fundamental para garantir a eficiência e transparência desses processos. Ele deve ser capaz de gerenciar todas as etapas, desde a publicação de editais até a divulgação dos resultados finais, incluindo o recebimento de inscrições, etapas de provas e de análise curricular, alocação de candidatos, e correção de provas. Além disso, o software deve possuir funcionalidades específicas, tais como:

- a) Inscrições dos candidatos: O software deve permitir o cadastro e gerenciamento das inscrições dos candidatos, incluindo a possibilidade de edição e exclusão de inscrições, bem como a emissão de comprovantes de inscrição.
- b) Cotas: O sistema deve permitir a definição e aplicação de cotas para candidatos de grupos específicos, conforme legislação vigente.
- c) Isenções de Inscrições: O software deve permitir a solicitação e análise de pedidos de isenção de inscrições por parte de candidatos que se enquadrem nos critérios definidos em edital.
- d) Integração com CadÚnico: O sistema deve permitir a integração com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), facilitando a verificação de informações socioeconômicas dos candidatos.
- e) Pagamentos por boleto bancário, cartão de crédito e PIX: O software deve oferecer opções de pagamento para os candidatos, incluindo boleto bancário, cartão de crédito e PIX, com a emissão de comprovantes de pagamento.
- f) Locais de prova: O sistema deve permitir a definição e gestão de locais de prova, de acordo com as necessidades de cada processo seletivo ou concurso público.
- g) Condições especiais para prova: O software deve permitir a definição e gestão de condições especiais para a realização de provas por candidatos com deficiência ou necessidades especiais.
- h) Envio de laudos médicos: O sistema deve permitir o envio e armazenamento de laudos médicos para comprovação de condições especiais dos candidatos.

*Efeito*



- i) Questionários: O software deve permitir a definição e gestão de questionários para coleta de informações adicionais dos candidatos, quando necessário.
- j) Impugnações: O sistema deve permitir o recebimento e análise de impugnações por parte dos candidatos em relação às condições do edital ou de outros documentos relacionados ao processo.
- k) Recursos: O software deve permitir a gestão e análise de recursos apresentados pelos candidatos, em caso de discordância em relação a algum aspecto do processo seletivo ou concurso público.
- l) Alocação/logística de provas: O sistema deve permitir a alocação e logística de provas de acordo com as demandas do processo seletivo, incluindo a definição de locais e horários.
- m) Emissão de material para aplicação de prova (listas, documentos, cartões resposta): O software deve permitir a emissão de todo o material necessário para aplicação de provas, incluindo listas de presença, documentos e cartões resposta, bem como módulo para envio de documentos pelos candidatos e validação/pontuação por avaliadores da contratante, além de emissão de relatórios de classificação final e ranqueamento automático.
- n) Tecnologia para correção de provas objetivas: O sistema deve permitir a correção automática de provas objetivas, com a utilização de tecnologia avançada para garantir precisão e rapidez na correção (digitalização dos cartões de respostas).
- o) Processamento de resultados: o software deve ser capaz de processar e gerenciar os resultados de todas as etapas do processo seletivo e do concurso público, garantindo a precisão e confiabilidade das informações geradas.
- r) Relatórios customizáveis: a plataforma deve oferecer a possibilidade de gerar relatórios customizados, com as informações mais relevantes para a gestão e tomada de decisão dos responsáveis pelo processo seletivo e concurso público.
- s) Área do candidato: a plataforma deve disponibilizar uma área exclusiva para o candidato, onde ele poderá acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo e concurso público, incluindo sua inscrição, resultados e outras informações relevantes.
- t) Backup automático dos dados: o software deve possuir um sistema automático de backup de dados, garantindo a segurança e integridade das informações geradas durante todo o processo.
- u) Proteção por firewall: a plataforma deve contar com um sistema de proteção por firewall, garantindo a segurança das informações e evitando possíveis invasões ou ataques cibernéticos.
- v) A plataforma deverá conter limitação de módulos operacionais com limite de acesso por

*Exat*



opção de usuários;

x) Suporte técnico: a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico à contratante para sanar eventuais problemas que possam surgir durante a execução do certame. Caso necessário, o suporte poderá ser realizado remotamente por técnicos da empresa contratada. O suporte técnico deverá ser prestado de forma eficiente e ágil, visando garantir o pleno funcionamento do sistema durante toda a execução do processo seletivo.

y) Cadastro e inscrição ilimitada de candidatos: A contratada deverá garantir a disponibilidade do sistema para inscrição e cadastramento de candidatos em todos os momentos durante o período de contratação, assegurando a efetivação das inscrições e o correto armazenamento dos dados dos candidatos.

w) Treinamento: Oferecer treinamento on-line completo para a utilização do sistema, de forma integrada, visando garantir o uso eficiente de todas as funcionalidades disponíveis e garantir o acesso a todas as ferramentas e recursos necessários para a gestão eficiente do processo seletivo.

Dessa forma, a plataforma deve ser flexível e capaz de se adaptar às diferentes demandas e peculiaridades do processo seletivo, oferecendo soluções integradas que permitam um gerenciamento completo e eficiente de todas as etapas do processo, garantindo a transparência, segurança e agilidade em todo o processo.

## 8. VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, somente mediante termo.

## 9. PAGAMENTO

- a) Após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e prestação do serviço, a fornecedora deverá protocolizar na FADETEC a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- b) Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a FADETEC procederá à sua verificação. Caso esteja conforme, será **atestada**. Caso contrário, será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- c) **O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura e da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO pelo coordenador.**
- d) A **CONTRATADA** deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- e) Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal, financeira e trabalhista da **CONTRATADA**.

*Espetas*



f) O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.

#### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a.) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

b.) Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, na forma prevista no subitem 11.3, deste Termo de Referência;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

c.) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA/Fornecedora**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d.) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE/Comprador**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada

*Empenho*



judicialmente.

e.) Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA/Fornecedora** a ampla defesa e o contraditório.

f.) As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

g.) Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

h.) A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I) 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;

II) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.

III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) paralisação do serviço contratado sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE/Comprador**;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

i.) Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

*Ejeitar*



- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

i) Na ocorrência das situações previstas neste Termo de Referência, será o **CONTRATADO** declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora da contratação.

Montes Claros, 20 de março de 2026

Edna Ribeiro de Freitas  
Coordenador do projeto

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026  
PROCESSO N.º0042/2026  
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 0004/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO DE APOIO E  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
TECNOLÓGICO – FADETEC E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72**, com sede na Fazenda Varginha, Km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), zona rural, no Município de Salinas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor Sr. ...., e a empresa ....., CNPJ ....., sediada à ....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da carteira de identidade no ..... e do CPF no ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, NA MODALIDADE SOFTWARE, DESTINADA À GESTÃO INTEGRADA DE CANDIDATOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS SELETIVOS 2/2026 E 1/2027 DO IFNMG**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O IFNMG realiza periodicamente processos seletivos para ingresso em cursos técnicos e de graduação, os quais envolvem múltiplas etapas e demandam significativa mobilização de recursos humanos e materiais. Atualmente, a ausência de uma plataforma informatizada específica dificulta a gestão integrada dessas etapas, comprometendo a eficiência, a transparência e a rastreabilidade das informações.

Nesse contexto, a contratação de solução tecnológica para gestão de candidatos mostra-se necessária para integrar e automatizar os processos, desde a inscrição até a divulgação dos resultados, proporcionando maior agilidade, segurança e controle operacional.

A medida contribui para a otimização de recursos, redução de erros e melhoria na experiência dos candidatos e da equipe gestora, estando alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na administração pública.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, os seguintes documentos, cujos conteúdos são de pleno conhecimento das partes:

- I – Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência;
- II – Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

§1º Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados partes integrantes e complementares entre si, de modo que qualquer disposição constante de um deles, ainda que não reproduzida nos demais, será considerada válida e aplicável para a execução contratual.

§2º Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem de hierarquia:

- I – o presente contrato;
- II – o Termo de Referência;
- III – o edital e seus anexos;
- IV – a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A execução dos serviços dar-se-á de forma contínua, mediante a disponibilização de solução tecnológica, na modalidade Software, observadas as condições, especificações técnicas, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

4.2. A prestação dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar a solução em pleno funcionamento, devidamente configurada e operacional, nos prazos estabelecidos.

4.3. A supervisão e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE, que exercerá(ão) a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar ajustes, esclarecimentos e providências necessárias à adequada execução dos serviços.

4.4. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico, manutenção, atualizações e pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual, em conformidade com os níveis de serviço estabelecidos.

4.5. Integram, para todos os fins, a execução do objeto contratual todas as atividades, funcionalidades, obrigações e entregas previstas no Termo de Referência, ainda que não expressamente detalhadas neste instrumento, obrigando-se a CONTRATADA ao seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 Pela execução do objeto do presente Contrato e pelo cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (**VALOR POR EXTENSO**), observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS</b> - incluindo o SISTEMA/PLATAFORMA para processamento das inscrições, com o objetivo de possibilitar a gestão integrada de gerenciamento de todas as etapas dos processos seletivos realizados pelo IFNMG, para ingresso no 2º semestre de 2026 e no 1º semestre de 2027. A cobrança será feita por inscrição confirmada, ou seja, inscrições pagas e inscrições isentas de pagamento.	CANDIDATO	24.850		
02	<b>SERVIÇO DE LICENÇA DE USO</b> , referente a liberação de Sistema de Gestão de Candidatos.	MÊS	10		

§1º A remuneração da CONTRATADA será composta por:

I – **Parcela variável**, correspondente ao valor unitário por inscrição confirmada, considerando-se como tais as inscrições efetivamente realizadas, pagas ou isentas, conforme critérios definidos no Termo de Referência;

II – **Parcela fixa mensal**, correspondente à disponibilização da solução tecnológica, incluindo infraestrutura, suporte técnico, manutenção e atualizações necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

§2º O pagamento será realizado de acordo com a efetiva execução dos serviços, considerando o quantitativo de inscrições confirmadas e o período de disponibilização da solução, conforme medição e atesto pela CONTRATANTE.

§3º Todas as condições de pagamento, faturamento e medição observarão o disposto no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins.

5.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, a qual deverá ser protocolizada com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da data prevista para pagamento, condicionada ao prévio atesto pela CONTRATANTE quanto à regular execução dos serviços.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários da CONTRATADA para fins de crédito, devendo a conta informada estar vinculada ao respectivo CNPJ.

5.3 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva; mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

5.4 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Entregar o objeto do contrato;

6.2 Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

6.3 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a FADETEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.5 A contratada deverá apresentar, a qualquer momento, a pedido da contratante, as certidões e documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, sob pena de rescisão contratual.

6.6 Substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o Termo de Referência, de forma imediata;

6.7 A qualidade do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros, com a seguinte exceção.

6.8. Tratar os dados coletados e fornecidos inerentes a este contrato conforme previsto na Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, garantindo a segurança e privacidade das informações.

6.9. Disponibilizar suporte técnico diariamente, inclusive em dias não úteis e feriados, de forma remota ou presencial, visando atender eventuais problemas ou dificuldades encontradas na utilização do sistema.

6.10. Garantir que o sistema em questão seja de exímia qualidade em todas as suas rotinas,

oferecendo recursos tecnológicos avançados e funcionalidades integradas que possibilitem a otimização e eficiência do processo seletivo da contratante.

6.11. A contratada deverá disponibilizar à contratante, ao final do período de inscrições, um arquivo contendo o banco de dados completo dos candidatos inscritos no processo seletivo, em formato aberto e editável (tais como .csv, .xls ou .json), contendo, no mínimo, os seguintes campos:

- Nome completo do candidato;
- Número do CPF;
- Data de nascimento;
- Endereço de e-mail;
- Número de telefone;
- Demais informações exigidas no formulário de inscrição.

6.11.1 A entrega do banco de dados deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o encerramento do período de inscrições.

6.11.2. Os dados deverão ser entregues por meio seguro, preferencialmente via plataforma com autenticação ou link seguro (criptografado), a fim de garantir a confidencialidade e integridade das informações.

6.11.3. A contratada se compromete a manter a integridade e a confidencialidade dos dados dos candidatos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), responsabilizando-se por qualquer incidente de segurança ou vazamento de dados decorrente de sua atuação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Além de outras obrigações decorrentes da natureza do Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Pagar o preço pelos serviços ora contratados, conforme estipulado na cláusula quinta;
- II. Fornecer à CONTRATADA, as informações, documentos e condições indispensáveis à realização dos serviços;
- III. Supervisionar e acompanhar o desempenho dos serviços e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- IV. Estar disponível para realizar reuniões com a CONTRATADA para definição das tarefas e ajustes de cronograma necessários ao longo do contrato;
- V. Designar um profissional integrante de seu corpo técnico para gerenciar o contrato;
- VI. Aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA, quando atenderem ao pactuado e aos padrões de qualidade compatíveis com o objeto do Contrato;
- VII. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias e documentos pertinentes à execução dos serviços, de forma clara e tempestiva;
- VIII. Colaborar com a contratada, fornecendo suporte e esclarecimentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços contratados;
- IX. Manter canal de comunicação aberto com a contratada, promovendo o diálogo constante para resolução de eventuais dúvidas ou problemas que possam surgir durante a execução dos serviços;

X. Notificar a contratada sobre quaisquer alterações no escopo dos serviços ou nas condições contratuais, garantindo a formalização de eventuais aditivos necessários.

### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA, EXTINÇÃO E MULTA**

8.1 O presente Contrato terá seu termo inicial de vigência na data de sua assinatura e terá a duração de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado pelas partes em comum acordo, mediante a confecção do correspondente termo aditivo.

8.2 A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às determinações, cabendo à CONTRATADA, quando a razão da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

8.3 O Contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de situação de insolvência, falência, recuperação judicial de uma das partes ou inadimplemento das obrigações e condições ora acordadas.

8.4 Se a CONTRATADA constituir-se como inadimplente, ou der causa à rescisão do Contrato, salvo as exceções legais e contratuais, pagará a multa não compensatória no valor de:

- a) 1% (um por cento) do valor total do Contrato por dia que exceder ao prazo de entrega do(s) serviço(s) limitado ao máximo de 10%(dez por cento);
- b) 10% do valor total do Contrato, pela rescisão ou não execução dos serviços sem justo motivo, por parte da CONTRATADA ou pela inexecução total do objeto contratado;
- c) 0,50% (meio por cento) do valor total da proposta pelo descumprimento de cada obrigação prevista no Contrato, podendo ser cumulativa.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIA**

9.1 A CONTRATANTE fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, que possam decorrer dos serviços que serão prestados pelos sócios, prepostos, colaboradores ou empregados da CONTRATADA, ou por terceiros contratados pela CONTRATADA, constituindo tais ônus responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA assume também, perante a CONTRATANTE, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo que seja ajuizado por seus sócios, preposto ou empregado da CONTRATADA, ou de fiscalização de órgão governamental, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade.

9.3 Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas, ou ações administrativas ou judiciais, que tenham como causa as matérias reguladas nesse instrumento particular, a CONTRATADA obriga-se desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação nesse sentido.

9.4 Cada parte será integralmente responsável por seus atos de lançamento e de documentação das operações que praticar, isentando e indenizando a outra em casos de danos decorrentes de multas e autuações, ou de outras causas correlatas.

9.5 As partes atenderão estritamente as determinações legais quanto a valores, documentação,

recolhimento e retenções tributárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

§1º As alterações quantitativas decorrentes de acréscimos ou supressões serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

§2º Os acréscimos e supressões não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo manter a natureza e as características essenciais inicialmente pactuadas.

§3º No caso específico de serviços remunerados por demanda variável, os ajustes decorrentes do aumento ou redução do quantitativo efetivamente executado observarão os valores unitários contratados, sem prejuízo da aplicação dos limites legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE.**

11.1 O(A) CONTRATADO(A) se responsabiliza pela manutenção da confidencialidade e do sigilo de quaisquer informações ou documentos, de caráter técnico ou não, que venha obter em função deste contrato, sejam elas de interesse da Contratante ou de terceiros. Tais obrigações permanecem mesmo quando extinto este contrato.

11.2 A CONTRATANTE respeitará o sigilo e a confidencialidade das informações da contratada relacionadas aos serviços prestados, conforme acordado em contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO**

12.1 A CONTRATADA declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que jamais praticou e se obriga, durante a vigência deste Contrato, a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.846/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**

13.1 Salvo as hipóteses expressamente previstas, o presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes e seus sucessores a qualquer título.

13.2 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes sem o consentimento prévio e escrito da outra.

13.3 A nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento.

13.4 A eventual tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula

deste Contrato, ou a abstenção do exercício de qualquer direito, poder, recurso ou faculdade assegurados por lei ou por este instrumento não configurará novação.

13.5 Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, somente vinculará as partes se realizado por escrito e assinado pessoalmente ou por seus representantes.

13.6 Fica determinado que, qualquer tipo de troca de documentos entre as partes, deverá sempre ser realizado mediante protocolo de entrega, sendo válido, conforme a natureza do documento, inclusive o seu envio por meios eletrônicos, desde que possível se atestar o seu efetivo recebimento.

13.7 Qualquer alteração nas disposições contidas neste Contrato somente terá validade e eficácia se devidamente formalizada, mediante o competente Termo de Aditamento contratual, pelos representantes legais das partes. Fica expressamente acordado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato.

13.8 As partes elegem o Foro da cidade de Salinas, estado de Minas Gerais, para dirimir conflitos ou dúvidas oriundos do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas infra-assinadas.

Salinas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Rafael Correia de Oliveira  
Presidente do Conselho Diretor

**CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
**Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC**

Ref.: Processo nº 0042/2026 Seleção Pública de Fornecedor nº 0004/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta de preços para a prestação dos serviços objeto do presente certame, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Disponibilização de SISTEMA DE GESTÃO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS - incluindo o SISTEMA/PLATAFORMA para processamento das inscrições, com o objetivo de possibilitar a gestão integrada de gerenciamento de todas as etapas dos processos seletivos realizados pelo IFNMG, para ingresso no 2º semestre de 2026 e no 1º semestre de 2027. A cobrança será feita por inscrição confirmada, ou seja, inscrições pagas e inscrições isentas de pagamento.	CANDIDATO	24.850		
02	Serviço de LICENÇA DE USO, referente a liberação de Sistema de Gestão de Candidatos.	MÊS	10		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES**

Declaramos que:

a) Estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, suporte técnico, manutenção e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

b) A proposta foi elaborada de forma independente e atende integralmente às exigências do Edital e seus anexos;

c) Temos pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e assumimos total responsabilidade pela sua realização;

d) Garantimos a execução dos serviços conforme os níveis de qualidade e desempenho exigidos;

#### **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta terá validade de \_\_\_\_ (**mínimo de 60 dias**), contados da data de sua apresentação.

#### **4. DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

#### **5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****PROCESSO Nº 0042/2026****SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0004/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, NA MODALIDADE SOFTWARE, DESTINADA À GESTÃO INTEGRADA DE CANDIDATOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROCESSOS SELETIVOS 2/2026 E 1/2027 DO IFNMG, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº 0023/2025 – Seleção nº 0002/2025, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), de 2026.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

O representante da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

**DECLARA:**

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;

II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;

III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:

III - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;

IV - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Responsável

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_